Resolução nº 19/93

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho para os funcionários públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

JORACI DE OLIVEIRA MUNIZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA EM 07/12/1.993, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Será permitido aos funcionários públicos da Câmara Municipal, a requerimento do interessado, a redução da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 2º - A redução de jornada de que trata o Artigo anterior, deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da redução proporcional dos vencimentos do solicitante.

Artigo 3º - O regime de jornada reduzida de 30(trinta) horas semanais compreenderá uma jornada diária de 6 (seis) horas corridas, com intervalo de quinze minutos.

Artigo 4º - O requerimento de redução deverá contar com a concordância da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

I - Será dado conhecimento à Seção de Pessoal para as providências necessárias quanto a retificação da carga horária e dos vencimentos, oportunidade em que esta fornecerá ao solicitante os valores salariais, bem como carta de anuência em relação a redução da jornada e sua respectiva redução de vencimento.

Artigo 5º - Em caráter excepcional a Mesa da Câmara Municipal poderá revogar a concessão de jornada reduzida, retornando

o funcionário público, à jornada normal de 40 (quarenta) horas semanais, para atender às necessidades da administração.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/C em 09 de dezembro de 1.993.

Joraci de Oliveira Muniz
Presidente

João Cau
Vice Presidente

Álvaro José Latance
1º Secretário

José Carlos de Souza
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

Erotides Sebastião Aparecido
Secretário Geral